

Ata da sessão do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, realizada em 09 de julho de 1973, às 10:00 horas.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez horas, reuniu-se na Sala das Sessões da Faculdade de Ciências Econômicas, em Tercera convocação sob a presidência da Sra. Coordenadora Friedhilde Maria Kustner Mamolescu, e com a presença dos seguintes professores: Antonio Plínio Pires de Moraes, Carlos Costa, Consuelo Novais Borges Quadros, Gilson Sampaio Silva, Heronano Augusto Palomeira Machado, José Afonso Ferreira Maia, Paulo Reborecas Brandão, Walter Dantas Batista e Antonio Carlos Bonfim, representante do Corpo Discente. Havendo número legal a Sra. Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Solicitando a Sra. Secretária a leitura da ata da sessão anterior de dez (10) de abril de 1973, a qual após lida e aprovada foi assinada pelos professores presentes. Em seguida, passou-se a ordem do dia item primeiro: Exame das prestações de contas do Diretório Acadêmico do exercício de 1971 e 1972. A Sra. Coordenadora expôs os relatórios do exame das referidas prestações elaborados pela mesma e o Vice-coordenador. No exercício de 1971, verificou-se um lançamento duplo no registro contábil no valor de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), e documentos excedendo a despesa total sem equivalência no registro no valor de Cr\$ 123,60 (cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos). Propôs a Sra. Coordenadora que fosse aprovada o relatório e arquivado desde quando era da gestão passada o que foi aprovado, por unanimidade. Pede a palavra o Prof. Heronano Augusto Palomeira Machado, esclarecendo que

nas funções de Coordenador não deu posse aos membros eleitos no período de 1972, em virtude dos membros do Diretório Acadêmico de 1971, não terem apresentado a referida prestação de contas. Quanto ao exercício de 1972, foi apresentado o relatório do exame procedido nos registros contábeis e documentos comprobatórios apurando-se um saldo positivo de R\$ 449,84 (Quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Submetido a discussão, o relatório apresentado pela comissão foi aceito tendo sido aprovado por unanimidade. Passou-se ao item segundo da ordem do dia a Sra. Coordenadora leu a ata das eleições dos membros do Diretório Acadêmico e Representante Discente no Colegiado de Curso, mostrando ainda os históricos escolares e o ofício no 0943/73 da Secretaria Geral de Cursos, informando que nada consta em desabono da conduta escolar dos mesmos, conforme o artigo 194 do Regimento da Universidade. Após apreciado pelos membros foi aprovado por unanimidade. Item terceiro da ordem do dia. Posse dos membros do Diretório Acadêmico de 1973, o qual não foi possível em virtude dos mesmos não estarem presentes. Como solução foi delegada pelos professores presentes a Sra. Coordenadora dar posse aos referidos membros em data posterior mediante tirarmos lavrado em livro próprio conforme o disposto no Regimento Geral da Universidade. Passando ao item quinto da ordem do dia; após apurado e discutido os honorários do segundo semestre de 1973, a Sra. Coordenadora esclareceu que neste semestre pela primeira vez serão oferecidas as disciplinas de ECO 111 - Projetos II e ECO 112 - Desenvolvimento Econômico, e que a disciplina ECO 001 - Fundamentos de Economia, deixará de constar no currículo como disciplina nuclear e passando a constar como disciplina do currículo mínimo. Propôs o Prof. Hermans Augusto Palomira Machado, que sendo //

assim, seria conveniente que esta disciplina tomasse o nome de Introdução à Economia I e a atual disciplina na ELO 006 - Introdução à Economia, passasse a ser denominada de Introdução à Economia II, ou seja como constava no currículo em vigor no período anterior, ficando // Introdução à Economia I, com o mesmo número de créditos de Fundamentos de Economia, ou seja três (3) créditos teóricos. A sugestão foi aprovada ficando o Colegiado encarregado de submeter a questão a melhor exame do Departamento I da Faculdade de Ciências Econômicas, para após fixada em ponto de vista, encaminhar-se o assunto a Câmara de Graduação. Passando ao item sexto da ordem do dia foram apreciados os processos nos 05350/73 de Kátia Maria Nunes Rebouças e processo no 04752/73 de Anna Stael Dantas Fontes Amor, nos quais solicitam cancelamento da disciplina // "Contabilidade Geral II" consideradas como disciplinas eletivas. Solicitando como relator o Prof. Carlos Costa, o qual deu o seguinte parecer: "Considerando que a proposta de estabelecimento do currículo do pessoal ingresso em 1970, foi aprovada pelo Colegiado em 15.10.71, ocasião em que as peticionárias não mais poderiam efetuar trancaamento da matrícula nas disciplinas eletivas das quais estavam dispensadas em razão do referido currículo, opinamos pelo deferimento do que solicitam por força da perda dos pressupostos que legitimariam a emissão da vontade", o que foi aprovado por unanimidade. Processo no 05375/73, de Ulisses Bispo Barreto, solicitando transferência do curso de Contábeis para Economia, relatado pelo Prof. Carlos Costa, indeferido a solicitação em virtude de não enquadrar o requerente na disposição das normas do Regimento Geral de Matrícula de 1973, a vista do que dispõe o art. 13.



item d do referido diploma o que foi aprovado por unanimidade. Pede a palavra o Prof. Gilson Sampaio Silva, lembra sobre a sugestão do Prof. Victor Gradin, em 16.12.71, com respeito a matrícula nas disciplinas que compõem o currículo mínimo do curso de Economia que contribuíam para formar na carga do estudante, mais de quinze (15) créditos por semestre, que fique limitada àquelas que obtiverem conceito global superior ou no mínimo Médio Superior no semestre letivo anterior. O Prof. Hermans Augusto Palmeira Machado, esclareceu que recebeu a comunicação do Departamento I, endossando a sugestão do Prof. Victor Gradin, oficiou ao referido Departamento, que faltava competência jurídica ao Colegiado do curso de Economia, para editar as normas propostas quanto aos expostos. Passando ao item sétimo da ordem do dia, o que ocorrer. Ainda o Prof. Gilson Sampaio Silva, solicita a Sra. Coordenadora que tenham os seus despachos mais breves, procurando localizar os processos enviados para outros Departamentos. A Sra. Coordenadora esclarece pelo que lhe consta nenhum processo fica em mãos mais de 24 horas, assim recebido é logo providenciado a tramitação à quem de direito, quanto aos processos enviados a outros Departamentos para a apreciação legalmente decorram o máximo de 15 dias, porque geralmente os Departamentos dependem de reuniões para a devida apreciação, quanto aos processos que chegam com algum assunto que não tenha a atribuição para resolver "in limine" como Coordenadora logicamente terá que esperar a reunião do Colegiado para decisão como no caso, dos processos nos 04752/73 e 05752/73, apreciados hoje em terceira convocação. Solicita a Sra. Coordenadora o Prof. Gilson Sampaio Silva, caso ele tenha conhecimento a respeito de um processo particular, que esclareça Res

